



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2103/2020 – GP

Lei 1553/2020

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

05 – Serviços Municipais

05.08 – Estradas Vicinais

26.782.0010.1012 – Aquis. Veíc. Mów. Utens. Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00.01.120 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 220.000,00

4.4.90.52.00.00.00.01.110 – Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:

04 – Educação, Cultura e Esportes

04.04 – Assistência a Educandos

12.361.0006.2.015 – Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.39.00.00.00.02.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(87).....R\$ 185.000,00

3.3.90.39.00.00.00.05.220 - OST - Pessoa Jurídica.....(88).....R\$ 55.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de setembro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marluci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br